

|              |           |                    |  |                                     |      |           |            |
|--------------|-----------|--------------------|--|-------------------------------------|------|-----------|------------|
| SP           | SAO PAULO | 60.742.616/0001-60 | CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA                                | CLINICA MEDICA                      | 8248 | 2014-0382 | 4          |
| SP           | SAO PAULO | 60.747.318/0001-62 | INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL | MEDICINA FISICA E REABILITACAO      | 8258 | 2015-0206 | 2          |
| SP           | SAO PAULO | 61.599.908/0001-58 | REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA      | CLINICA MEDICA                      | 8445 | 2015-0745 | 24         |
| SP           | SOROCABA  | 60.990.751/0016-00 | FUNDACAO SAO PAULO   | RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 8346 | 2014-1626 | 3          |
| SP           | TAUBATE   | 45.176.153/0001-22 | UNIVERSIDADE DE TAUBATE                                      | NEONATOLOGIA                        | 8408 | 2015-1181 | 2          |
| SP           | TAUBATE   | 45.176.153/0001-22 | UNIVERSIDADE DE TAUBATE                                      | PEDIATRIA                           | 8407 | 2015-0956 | 2          |
| <b>TOTAL</b> |           |                    |  |                                     |      |           | <b>244</b> |

#### PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Divulga lista dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital de Convocação Nº 5/SGTES/MS, de 21 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas;

Considerando o Edital de Convocação Nº 5/SGTES/MS, de 21 de Março de 2016, que convoca à solicitação de financiamento de bolsas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade para o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência), em conformidade com o Programa Mais Médicos, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, a relação dos programas cujas vagas de residência em Medicina de Família e Comunidade obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas atendidas às condições do Edital de Convocação Nº 5/SGTES/MS, de 21 de Março de 2016.

Art. 2º Os residentes deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, no período de 16/01/2017 a 27/02/2017. O Cadastro dos residentes somente será liberado após o Coordenador gerar e assinar o Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS.

Parágrafo único. Todos os residentes dos programas selecionados deverão ser cadastrados obrigatoriamente também no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM): <http://siscnrm.mec.gov.br>.

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas, será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir do dia 16/01/2017, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento do primeiro mês.

§1º O Coordenador da COREME deverá realizar a atualização das informações relativas aos programas de residências cadastrados.

§2º O Coordenador do programa deverá realizar a atualização mensal das informações relativas aos residentes cadastrados.

Art. 4º Os residentes farão jus ao financiamento das bolsas caso o art. 2º e art. 3º sejam cumpridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA ANEXO

#### ANEXO

| UF           | MUNICIPIO      | CNPJ               | INSTITUIÇÃO PROPONENTE                                | PROGRAMA                         | CÓDIGO SIG | VAGAS PARA APROVAÇÃO |
|--------------|----------------|--------------------|---|----------------------------------|------------|----------------------|
| GO           | ANAPOLIS       | 01.060.102/0001-65 | ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA                       | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8205       | 3                    |
| MG           | BARBACENA      | 17.082.892/0001-10 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA               | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8402       | 2                    |
| MG           | IPATINGA       | 19.878.404/0001-00 | FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER                         | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8210       | 5                    |
| MG           | PARACATU       | 20.583.431/0001-35 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8404       | 2                    |
| MG           | PATOS DE MINAS | 23.354.848/0001-14 | FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS                | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8296       | 10                   |
| PR           | LONDRINA       | 78.613.841/0001-61 | ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA         | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8160       | 6                    |
| PR           | UMUARAMA       | 05.866.492/0001-16 | ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8169       | 6                    |
| RJ           | ITAPERUNA      | 03.596.799/0001-19 | SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR                      | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8184       | 4                    |
| RJ           | MACAE          | 11.308.894/0001-06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8165       | 4                    |
| RJ           | PETROPOLIS     | 29.138.344/0015-49 | MUNICIPIO DE PETROPOLIS                               | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8159       | 5                    |
| RJ           | RIO DE JANEIRO | 33.781.055/0011-07 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                                 | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8168       | 2                    |
| RS           | NOVO HAMBURGO  | 91.693.531/0001-62 | ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO       | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8397       | 2                    |
| SC           | CRICIUMA       | 83.661.074/0001-04 | FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA                      | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8189       | 2                    |
| SC           | FLORIANOPOLIS  | 08.935.681/0001-91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS             | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8173       | 4                    |
| SP           | INDAIATUBA     | 60.499.365/0002-15 | FUNDACAO LEONOR DE BARROS CAMARGO                     | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 8231       | 4                    |
| <b>TOTAL</b> |                |                    |   |                                  |            | <b>61</b>            |

#### PORTARIA Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Divulga a relação nominal de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar por meio de sítio eletrônico: <http://mais-medicos.saude.gov.br>, a relação nominal dos médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Instrução Normativa nº 25, de 21 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Saneamento Básico, para o exercício de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso XI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO a Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do Fundo e em especial ao disposto em seu Art. 8º e em seu Art.16, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar remanejamento no orçamento operacional do FGTS, aprovado pela Resolução nº 786, de 27 de outubro de 2015, destinado à área de saneamento básico para o exercício 2016, de modo a atender demanda de contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Instrução Normativa nº 25, de 21 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2015, seção 1, páginas 108 e 109, que foi alterada pela Instrução Normativa nº 23, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016, seção 1, páginas 32 e 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - (...)

II - ficam destinados até R\$ 2.289.570.000,00 (dois bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor público, e;

III - ficam destinados até R\$ 1.210.430.000,00 (um bilhão, duzentos e dez milhões, quatrocentos e trinta mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor privado.

§ 1º (...)" (NR)

Art. 2º Alterar os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 25, de 21 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que passam a vigorar, respectivamente, conforme disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de publicação.

BRUNO ARAÚJO